



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Extrato	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Educação - CME	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.337, de 27 de Junho de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.337, de 27 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – O Ouvidor Municipal do SUS será designado, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, pelo Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, mediante escolha de lista tríplice preparada pelo Conselho Municipal de Saúde e composta de servidores públicos municipais, com reconhecida experiência no campo da saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.391, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.506, de 29 de Maio de 2015 e dos anexos I e VIII da Lei Municipal nº 2.633, de 06 de junho de 2003”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 5º e seguintes da Lei nº 4.506, de 29 de Maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

§1º – A iniciativa das denúncias, reclamações, ou representações previstas no Inciso III, deverão ser identificadas pelo autor, através de nome completo, documento de identificação, endereço, contato telefônico e/ou eletrônico, podendo, a pedido do denunciante, ter os dados em sigilo.

§2º - As denúncias anônimas serão recebidas e processadas pela Ouvidoria Geral do Município, e, em havendo procedência, seguirão os trâmites normais, em nome do Ouvidor.

Art. 6º. As solicitações dirigidas à Ouvidoria Geral do Município serão respondidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

§1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§2º Todo servidor responsável pela execução de serviço objeto de demandas originadas na Ouvidoria Geral do Município fica obrigado a dar atendimento rápido e retornar o contato em até no máximo 10 (dez) dias corridos.

§3º Será considerada infração grave a recusa ou oposição a andamento de demandas apresentadas pela Ouvidoria Geral do Município, por parte de qualquer servidor municipal, ficando este sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.712, de 16 de Março de 2004).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 3 de 9

Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município será dirigida por um Ouvidor Geral, o qual possuirá autonomia e independência funcional, e será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 8º. Fica, portanto, criado o cargo de Ouvidor Geral do Município, no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, constante da Lei Municipal nº 2.633 de 06 de junho de 2003, de provimento em confiança a ser exercido por servidor efetivo, e que terá como vencimento o valor correspondente ao nível XXIX.

Art. 9º. Em razão do disposto no artigo 8ª desta Lei, o Anexo I da Lei nº 2.633, de 06 de junho de 2003, com as alterações posteriores, passa a apresentar a seguinte informação, mantidas as demais:

Código	Título do Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
432	Ouvidor Geral do Município	1	XXIX	40	CC*

CC = cargo em confiança (*)Cargos a serem preenchidos por servidores do quadro.

Art. 10. Ficam acrescentadas no Anexo VIII, Descrição de Cargos, da Lei 2.633/2003, as seguintes descrições e requisitos de desempenho para o cargo:

OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Coordena a Ouvidoria Geral do Município garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições; propõe aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais; requisita, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei; sugere soluções de problemas identificados ao Prefeito, Secretários e demais dirigentes dos órgãos da Administração Municipal; recomenda a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de São José do Rio Pardo; recomenda aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; celebra termos

de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria; desempenha outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação; Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e de Secretários ou dirigentes de Autarquias e Fundações do mesmo Município;

Escolaridade: Nível Superior Completo e Certificado de participação em curso de capacitação em Ouvidoria.

Conhecimentos básicos: noções de computação.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.506, de 29 de Maio de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 04 de Setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 4 de 9

nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 217.899,16 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais, e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
056-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 443,34
059-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.940,39
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
124-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.336,55
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social – Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
04.122.0039.2.053 Manutenção da Secretaria da Educação
208-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.128,07
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental
289-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 17.818,06
12.365.0046.2.061 FUNDEB - Pré Escola
291-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 8.991,60
Fonte 02.0000000 Transferências E Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB

12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental
277-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 4.149,71
12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche
280-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 1.788,06
301-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 8.506,22
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
305-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 53.634,24
10.301.0048.2.066 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
307-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.869,35
10.305.0049.2.071 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
316-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.295,97
10.304.0050.2.072 Manutenção da Vigilância Sanitária
317-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 542,38
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
416-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 4.105,94
426-3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças Parques e Jardins
438-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 2.145,76
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 5 de 9

02.08 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente
02.08.01 Departamento de Agricultura
20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura
464-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 4.631,05
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente
02.08.03 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0063.2.133 Manutenção do Canil Municipal
490-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 488,88
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
500-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 1.455,09
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal
514-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar 12.401,69
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros
524-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.552,92
525-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.673,89
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total da Suplementação 217.899,16

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações

orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 217.899,16 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais, e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03 Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012 Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
057-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.383,73
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
127-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.336,55
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
04.122.0039.2.053 Manutenção da Secretaria da Educação
224-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 16.128,07
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.206.0000 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.04 FUNDEB
12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental
282-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.818,06
12.365.0046.2.061 FUNDEB - Ensino Infantil
284-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.991,60
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 6 de 9

02.05.04	FUNDEB	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
12.361.0045.2.060	FUNDEB - Ensino Fundamental	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
283-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02.08.01	Departamento de Agricultura
4.149,71		20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	465-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
287-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.631,05	
10.294,28		Fonte	01.0000000 Tesouro
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	C.Aplic.01.110.0000	Geral
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.06	Secretaria da Saúde	02.08.03	Departamento de Meio Ambiente
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	18.541.0063.2.133	Manutenção do Canil Municipal
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	487-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
306-3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488,88	
53.634,24		Fonte	01.0000000 Tesouro
10.301.0048.2.066	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS	C.Aplic.01.110.0000	Geral
341-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação 65.869,35	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
309-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02.09.01	Departamento de Trânsito
2.295,97		04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
10.304.0050.2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária	501-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
310-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.455,09	
542,38		Fonte	01.0000000 Tesouro
Fonte	01.0000000 Tesouro	C.Aplic.01.110.0000	Geral
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	515-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
418-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.401,69	
4.105,94		Fonte	01.0000000 Tesouro
531-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	C.Aplic.01.110.0000	Geral
3.000,00		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
Fonte	01.0000000 Tesouro	02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.09.03	Departamento de Segurança
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	523-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02.07.02	Serviços Públicos	6.226,81	
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	Fonte	01.0000000 Tesouro
440-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	C.Aplic.01.110.0000	Geral
2.145,76		Total da Suplementação	217.899,16
Fonte	01.0000000 Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	Geral		

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 7 de 9

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 15.674, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora ROSANE DE FATIMA CAMPANELI, do cargo de FONOAUDIOLOGO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANE DE FATIMA CAMPANELI, do cargo de FONOAUDIOLOGO, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.675, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 08/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 128/2019, contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua José Shiezaro s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo projeto e termo de referencia, celebrado com Escala Construções e Projetos Eireli EPP, referente a Tomada de Preços nº 08/19.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- José Eduardo Ferreira de Castro;
- Leonardo Blasi Parizzi;
- Thales Marin.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 8 de 9

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.676, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração do servidor SAMUEL FOLCHETTI, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor SAMUEL FOLCHETTI, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.677, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor REGINALDO APARECIDO DE PAIVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor REGINALDO APARECIDO DE PAIVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de setembro de 2019.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 59/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) perfazendo o total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), item 03 no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), item 04 no valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) à empresa Mercantil Paulista 250 Eireli EPP e, Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

O item 02 foi considerado deserto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 200

Página 9 de 9

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE SETEMBRO/2019

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 128/19; TP=08/19; CA= Escala Construções e Projetos Eireli EPP; O= Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaro s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referencia. P=120 (cento e vinte) dias; V= R\$ 49.730,65 (quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); DA=05 de setembro de 2019.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecerem de 09 à 13 de setembro de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação temporária.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Class.	Nome
07	MONIQUE JULIA SILVA VICTOR

Se o candidato não comparecer até o dia 13 de setembro de 2019, será considerado desistente e sua

vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os Conselheiros Municipais de Educação Titulares e Suplentes, nomeados pela Portaria nº. 15.297/2019, e convida todos os Municípes para a IX Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, agendada para o dia 10 de setembro de 2019, às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 02 | Centro – nesta Comarca.

Em pauta estarão assuntos de ordem deste Conselho.

Vale ressaltar que o Conselheiro Municipal que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme determina o Art. 14 do Regimento Interno deste Colegiado. E ainda, aqueles se encontrarem em licença ou afastamento, deverão cumprir o que preconiza o Art. 15, do mesmo dispositivo.

São José do Rio Pardo, 04 de setembro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

PRESIDENTE

CME

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO